



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MG

Edital nº 20/2022 - SR/PF/MG/2022-CPL/SELOG/SR/PF/MG

Processo nº 08350.015079/2022-29

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - SR/PF/MG

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Superintendência de Polícia Federal no Estado de Minas Gerais, por meio do Setor de Logística Policial, sediado na rua Nascimento Gurgel, nº 30 - B. Gutierrez/MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22/12/2022

Horário: 09:00 Horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de bens permanentes e de consumo, como materiais elétricos e de cabeamento estruturado, além de estabilizadores de tensão 220V trifásicos, para atender as demandas da Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais, conforme quantidades, exigências e estimativas constantes no Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 36 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo em função do disposto no art. 6º ou no art. 8º do decreto nº 8.538/2015;

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, por não se tratar de serviços de grande vulto e/ou alta complexidade técnica;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e

fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

67.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que

apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.13. Qualificação Econômico-Financeira:

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.14. Qualificação Técnica:

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e

procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não

haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível

suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento

da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas

hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail .cpl.selog.srmg@pf.gov.br, com cópia para edina.emdf@pf.gov.br e Clayton.caf@pf.gov.br. Ou por petição dirigida ou protocolada no endereço rua Nascimento Gurgel, N° 30 b. Gutierrez – Belo Horizonte -MG - Setor de logística Policial.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço rua Nascimento Gurgel, N° 30 b. Gutierrez – Belo Horizonte -MG - Setor de logística Policial, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 17 horas, mesmo

endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

24.12.2. ANEXO III - Minuta Contratual

24.12.3. ANEXO IV - Termo de Ciência

MARCELO SALVIO REZENDE VIEIRA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional
Ordenador de Despesas
SR/PF/MG



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SALVIO REZENDE VIEIRA**, **Superintendente Regional**, em 06/12/2022, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26095659** e o código CRC **1CA03208**.



I. DO OBJETO

I.1. Aquisição de bens permanentes e de consumo, como materiais elétricos e de cabeamento estruturado, além de estabilizadores de tensão 220V trifásicos, para atender as demandas da Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	UASG	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
1	Cabo de Cobre Flexível, 450/750V, não halogenado e com baixa emissão de fumaça, isolamento LSHF/A, 2,5 mm2, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE, CONFORME ITEM 7.7.1.	Cabo de cobre flexível sem cobertura, não halogenado e com baixa emissão de fumaça, com isolamento LSHF/A (composto poliolefinico termoplástico não halogenado, condutor formado por fios de cobre nu, temperatura mole e encordoamento classe 5 de acordo com a ANBT NBR NM 280, temperatura máxima de 70° C em serviço contínuo, 100° C para sobrecarga e 160° C para curto circuito, tensão de isolamento 450/750V, normas NBR 13248, NBR 13570, NBR 5410, cores azul, verde, vermelho, preto, branco - 2,5 mm2	428657	METRO	50.000 400	200350 153283	R\$ 1,85	R\$ 93.240,00
2	Cabo de Cobre Flexível, 450/750V, não halogenado e com baixa emissão de fumaça, isolamento LSHF/A, 2,5 mm2, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE, CONFORME ITEM 7.7.1.	Cabo de cobre flexível sem cobertura, não halogenado e com baixa emissão de fumaça, com isolamento LSHF/A (composto poliolefinico termoplástico não halogenado, condutor formado por fios de cobre nu, temperatura mole e encordoamento classe 5 de acordo com a ANBT NBR NM 280, temperatura máxima de 70° C em serviço contínuo, 100° C para sobrecarga e 160° C para curto circuito, tensão de isolamento 450/750V, normas NBR 13248, NBR 13570, NBR 5410, cores azul, verde, vermelho, preto, branco - 2,5 mm2 - Cota reservada do item 1 (art. 8° do decreto nº 8.538/2015)	428657	METRO	15.000	200350	R\$ 1,85	R\$ 27.750,00
3	Cabo de Cobre Flexível, 450/750V, não halogenado e com baixa emissão de fumaça, isolamento LSHF/A, 4,0 mm2, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE, CONFORME ITEM 7.7.1.	Cabo de cobre flexível sem cobertura, não halogenado e com baixa emissão de fumaça, com isolamento LSHF/A (composto poliolefinico termoplástico não halogenado, condutor formado por fios de cobre nu, temperatura mole e encordoamento classe 5 de acordo com a ANBT NBR NM 280, temperatura máxima de 70° C em serviço contínuo, 100° C para sobrecarga e 160° C para curto circuito, tensão de isolamento 450/750V, normas NBR 13248, NBR 13570, NBR 5410, cores azul, verde, vermelho, preto, branco - 4,0 mm2 - Participação exclusiva ME/EPP (art. 6° do decreto nº 8.538/2015)	341983	METRO	23.000	200350	R\$ 2,98	R\$ 68.540,00
4	Cabo de Cobre Flexível, 450/750V, não halogenado e com baixa emissão de fumaça, isolamento LSHF/A, 6,0 mm2, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE, CONFORME ITEM 7.7.1.	Cabo de cobre flexível sem cobertura, não halogenado e com baixa emissão de fumaça, com isolamento LSHF/A (composto poliolefinico termoplástico não halogenado, condutor formado por fios de cobre nu, temperatura mole e encordoamento classe 5 de acordo com a ANBT NBR NM 280, temperatura máxima de 70° C em serviço contínuo, 100° C para sobrecarga e 160° C para curto circuito, tensão de isolamento 450/750V, normas NBR 13248, NBR 13570, NBR 5410, cores azul, verde, vermelho, preto, branco - 6,0 mm2 - Participação exclusiva ME/EPP (art. 6° do decreto nº 8.538/2015)	342048	METRO	4.000	200350	R\$ 4,37	R\$ 17.480,00
5	Cabo de Cobre Flexível, 0,6/1KV, não halogenado e com baixa emissão de fumaça, isolamento HEPR 90° C, cobertura SHF-1, 10,0 mm2, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE, CONFORME ITEM 7.7.2.	Cabo de cobre flexível, com isolamento HEPR 90° C (composto termofixo extrudado a base de etileno-propileno de alto módulo), cobertura SHF-1 (composto poliolefinico termoplástico não halogenado), condutor formado por fios de cobre nu, temperatura mole e encordoamento classe 5 de acordo com a ANBT NBR NM 280, temperatura máxima de 90° C em serviço contínuo, 130° C para sobrecarga e 250° C para curto circuito, tensão de isolamento 0,6/1,0 kV, normas NBR 13248, NBR 13570, NBR 5410/04 (item 6.2.3.5), cores azul, verde, vermelho, preto, branco - 10,0 mm2 - Participação exclusiva ME/EPP (art. 6° do decreto nº 8.538/2015)	458473	METRO	5.000	200350	R\$ 6,46	R\$ 32.300,00
6	Cabo de Cobre Flexível, 0,6/1KV, não halogenado e com baixa emissão de fumaça, isolamento HEPR 90° C, cobertura SHF-1, 25,0 mm2, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE, CONFORME ITEM 7.7.2.	Cabo de cobre flexível, com isolamento HEPR 90° C (composto termofixo extrudado a base de etileno-propileno de alto módulo), cobertura SHF-1 (composto poliolefinico termoplástico não halogenado), condutor formado por fios de cobre nu, temperatura mole e encordoamento classe 5 de acordo com a ANBT NBR NM 280, temperatura máxima de 90° C em serviço contínuo, 130° C para sobrecarga e 250° C para curto circuito, tensão de isolamento 0,6/1,0 kV, normas NBR 13248, NBR 13570, NBR 5410/04 (item 6.2.3.5), cores azul, verde, vermelho, preto, branco - 25,0 mm2 - Participação exclusiva ME/EPP (art. 6° do decreto nº 8.538/2015)	402003	METRO	1.000	200350	R\$ 20,11	R\$ 20.110,00
7	Cabo de Cobre Flexível, 0,6/1KV, não halogenado e com baixa emissão de fumaça, isolamento HEPR 90° C, cobertura SHF-1, 35,0 mm2, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE, CONFORME ITEM 7.7.2.	Cabo de cobre flexível, com isolamento HEPR 90° C (composto termofixo extrudado a base de etileno-propileno de alto módulo), cobertura SHF-1 (composto poliolefinico termoplástico não halogenado), condutor formado por fios de cobre nu, temperatura mole e encordoamento classe 5 de acordo com a ANBT NBR NM 280, temperatura máxima de 90° C em serviço contínuo, 130° C para sobrecarga e 250° C para curto circuito, tensão de isolamento 0,6/1,0 kV, normas NBR 13248, NBR 13570, NBR 5410/04 (item 6.2.3.5), cores azul, verde, vermelho, preto, branco - 35,0 mm2 - Participação exclusiva ME/EPP (art. 6° do decreto nº 8.538/2015)	314767	METRO	1.000	200350	R\$ 26,88	R\$ 26.880,00
8	Cabo de Cobre Flexível, 0,6/1KV, não halogenado e com baixa emissão de fumaça, isolamento HEPR 90° C, cobertura SHF-1, 35,0 mm2, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE, CONFORME ITEM 7.7.2.	Cabo de cobre flexível, com isolamento HEPR 90° C (composto termofixo extrudado a base de etileno-propileno de alto módulo), cobertura SHF-1 (composto poliolefinico termoplástico não halogenado), condutor formado por fios de cobre nu, temperatura mole e encordoamento classe 5 de acordo com a ANBT NBR NM 280, temperatura máxima de 90° C em serviço contínuo, 130° C para sobrecarga e 250° C para curto circuito, tensão de isolamento 0,6/1,0 kV, normas NBR 13248, NBR 13570, NBR 5410/04 (item 6.2.3.5), cores azul, verde, vermelho, preto, branco - 50,0 mm2 - Participação exclusiva ME/EPP (art. 6° do decreto nº 8.538/2015)	458461	METRO	1.000	200350	R\$ 38,79	R\$ 38.790,00
9	Cabo de Cobre Flexível, 0,6/1KV, não halogenado e com baixa emissão de fumaça, isolamento HEPR 90° C, cobertura SHF-1, 70,0 mm2, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE, CONFORME ITEM 7.7.2.	Cabo de cobre flexível, com isolamento HEPR 90° C (composto termofixo extrudado a base de etileno-propileno de alto módulo), cobertura SHF-1 (composto poliolefinico termoplástico não halogenado), condutor formado por fios de cobre nu, temperatura mole e encordoamento classe 5 de acordo com a ANBT NBR NM 280, temperatura máxima de 90° C em serviço contínuo, 130° C para sobrecarga e 250° C para curto circuito, tensão de isolamento 0,6/1,0 kV, normas NBR 13248, NBR 13570, NBR 5410/04 (item 6.2.3.5), cores azul, verde, vermelho, preto, branco - 70,0 mm2 - Participação exclusiva ME/EPP (art. 6° do decreto nº 8.538/2015)	458518	METRO	300	200350	R\$ 62,94	R\$ 18.882,00
10	Cabo de Cobre Flexível, 0,6/1KV, não halogenado e com baixa emissão de fumaça, isolamento HEPR 90° C, cobertura SHF-1, 95,0 mm2, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE, CONFORME ITEM 7.7.2.	Cabo de cobre flexível, com isolamento HEPR 90° C (composto termofixo extrudado a base de etileno-propileno de alto módulo), cobertura SHF-1 (composto poliolefinico termoplástico não halogenado), condutor formado por fios de cobre nu, temperatura mole e encordoamento classe 5 de acordo com a ANBT NBR NM 280, temperatura máxima de 90° C em serviço contínuo, 130° C para sobrecarga e 250° C para curto circuito, tensão de isolamento 0,6/1,0 kV, normas NBR 13248, NBR 13570, NBR 5410/04 (item 6.2.3.5), cores azul, verde, vermelho, preto, branco - 95,0 mm2 - Participação exclusiva ME/EPP (art. 6° do decreto nº 8.538/2015)	458512	METRO	100	200350	R\$ 84,99	R\$ 8.499,00
11	Cabo de Cobre Flexível, 0,6/1KV, não halogenado e com baixa emissão de fumaça, isolamento HEPR 90° C, cobertura SHF-1, 120,0 mm2, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE, CONFORME ITEM 7.7.2.	Cabo de cobre flexível, com isolamento HEPR 90° C (composto termofixo extrudado a base de etileno-propileno de alto módulo), cobertura SHF-1 (composto poliolefinico termoplástico não halogenado), condutor formado por fios de cobre nu, temperatura mole e encordoamento classe 5 de acordo com a ANBT NBR NM 280, temperatura máxima de 90° C em serviço contínuo, 130° C para sobrecarga e 250° C para curto circuito, tensão de isolamento 0,6/1,0 kV, normas NBR 13248, NBR 13570, NBR 5410/04 (item 6.2.3.5), cores azul, verde, vermelho, preto, branco - 120,0 mm2	458507	METRO	1.200	200350	R\$ 99,34	R\$ 119.208,00
12	Cabo de Cobre Flexível, 0,6/1KV, não halogenado e com baixa emissão de fumaça, isolamento HEPR 90° C, cobertura SHF-1, 120,0 mm2, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE, CONFORME ITEM 7.7.2.	Cabo de cobre flexível, com isolamento HEPR 90° C (composto termofixo extrudado a base de etileno-propileno de alto módulo), cobertura SHF-1 (composto poliolefinico termoplástico não halogenado), condutor formado por fios de cobre nu, temperatura mole e encordoamento classe 5 de acordo com a ANBT NBR NM 280, temperatura máxima de 90° C em serviço contínuo, 130° C para sobrecarga e 250° C para curto circuito, tensão de isolamento 0,6/1,0 kV, normas NBR 13248, NBR 13570, NBR 5410/04 (item 6.2.3.5), cores azul, verde, vermelho, preto, branco - 120,0 mm2 - Cota reservada do item 11 (art. 8° do decreto nº 8.538/2015)	458507	METRO	300	200350	R\$ 99,34	R\$ 29.802,00
13	Cabo de Cobre Flexível, 0,6/1KV, não halogenado e com baixa emissão de fumaça, isolamento HEPR 90° C, cobertura SHF-1, 150,0 mm2, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE, CONFORME ITEM 7.7.2.	Cabo de cobre flexível, com isolamento HEPR 90° C (composto termofixo extrudado a base de etileno-propileno de alto módulo), cobertura SHF-1 (composto poliolefinico termoplástico não halogenado), condutor formado por fios de cobre nu, temperatura mole e encordoamento classe 5 de acordo com a ANBT NBR NM 280, temperatura máxima de 90° C em serviço contínuo, 130° C para sobrecarga e 250° C para curto circuito, tensão de isolamento 0,6/1,0 kV, normas NBR 13248, NBR 13570, NBR 5410/04 (item 6.2.3.5), cores azul, verde, vermelho, preto, branco - 150,0 mm2 - Participação exclusiva ME/EPP (art. 6° do decreto nº 8.538/2015)	458502	METRO	200	200350	R\$ 128,35	R\$ 25.670,00

14	Cabo de Cobre Flexível, 0,6/1KV, não halogenado e com baixa emissão de fumaça, isolamento HEPR 90° C, cobertura SHF-1, 240,0 mm2, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE, CONFORME ITEM 7.7.2.	Cabo de cobre flexível, com isolamento HEPR 90° C (composto termofixo extrudado a base de etilenopropileno de alto módulo), cobertura SHF-1 (composto poliolefinico termoplástico não halogenado), condutor formado por fios de cobre nu, tempera mole e encordoamento classe 5 de acordo com a ANBT NBR NM 280, temperatura máxima de 90° C em serviço contínuo, 130° C para sobrecarga e 250° C para curto circuito, tensão de isolamento 0,6/1,0 kV, normas NBR 13248, NBR 13570, NBR 5410/04 (item 6.2.3.5), cores azul, verde, vermelho, preto, branco - 240,0 mm2	458490	METRO	2.300	200350	R\$ 208,00	R\$ 478.400,00
15	Cabo de Cobre Flexível, 0,6/1KV, não halogenado e com baixa emissão de fumaça, isolamento HEPR 90° C, cobertura SHF-1, 240,0 mm2, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE, CONFORME ITEM 7.7.2.	Cabo de cobre flexível, com isolamento HEPR 90° C (composto termofixo extrudado a base de etilenopropileno de alto módulo), cobertura SHF-1 (composto poliolefinico termoplástico não halogenado), condutor formado por fios de cobre nu, tempera mole e encordoamento classe 5 de acordo com a ANBT NBR NM 280, temperatura máxima de 90° C em serviço contínuo, 130° C para sobrecarga e 250° C para curto circuito, tensão de isolamento 0,6/1,0 kV, normas NBR 13248, NBR 13570, NBR 5410/04 (item 6.2.3.5), cores azul, verde, vermelho, preto, branco - 240,0 mm2 - Cota reservada do item 14 (art. 8° do decreto nº 8.538/2015)	458490	METRO	300	200350	R\$ 208,00	R\$ 62.400,00
16	Cabo Eletrônico Categoria 06 U/UTP 23AWGx4P, Classe LSZH-3, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE, CONFORME ITEM 7.7.3.	Cabo eletrônico categoria 06, U/UTP 23AWG X 4 pares trançados, CAT 6, CLASSE LSZH-3, na cor azul, com gravação sequencial métrica (metros), atendendo diretira RoHS, com certificado ANATEL, com certificado de conformidade de testes elétricos ETL VERIFIED e de canal CAT.6, SEGUNDO NORMA ANS/ITA-568.2-D por laboratório independente ETL com pelo menos 4 conexões - REF. FURUKAWA ou equivalente	467549	CAIXA 305MT	1	153283	R\$ 2.406,76	R\$ 580.029,16
17	Cabo Eletrônico Categoria 06 U/UTP 23AWGx4P, Classe LSZH-3, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE, CONFORME ITEM 7.7.3.	Cabo eletrônico categoria 06, U/UTP 23AWG X 4 pares trançados, CAT 6, CLASSE LSZH-3, na cor azul, com gravação sequencial métrica (metros), atendendo diretira RoHS, com certificado ANATEL, com certificado de conformidade de testes elétricos ETL VERIFIED e de canal CAT.6, SEGUNDO NORMA ANS/ITA-568.2-D por laboratório independente ETL com pelo menos 4 conexões - REF. FURUKAWA ou equivalente, caixa com 305,00 metros. - Cota reservada do item 16 (art. 8° do decreto nº 8.538/2015)	467549	CAIXA 305MT	20	200350	R\$ 2.406,76	R\$ 48.135,20
18	Cabo Eletrônico Blindado Categoria 06A F/UTP 23AWGx4P, Classe LSZH-3, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE, CONFORME ITEM 7.7.4.	Cabo eletrônico categoria 06A blindado, F/UTP 23AWG X 4 pares trançados, CAT 6A, CLASSE LSZH-3, na cor azul, com gravação sequencial métrica (metros), atendendo diretira RoHS, com certificado ANATEL, com certificado de conformidade de testes elétricos ETL VERIFIED e de canal CAT.6, SEGUNDO NORMA ANS/ITA-568.2-D por laboratório independente ETL com pelo menos 4 conexões - REF. FURUKAWA ou equivalente, caixa com 305,00 metros.	474228	CAIXA 305MT	15	200350		
19	Cabo Eletrônico Blindado Categoria 06A F/UTP 23AWGx4P, Classe LSZH-3, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE, CONFORME ITEM 7.7.4.	Cabo eletrônico categoria 06A blindado, F/UTP 23AWG X 4 pares trançados, CAT 6A, CLASSE LSZH-3, na cor azul, com gravação sequencial métrica (metros), atendendo diretira RoHS, com certificado ANATEL, com certificado de conformidade de testes elétricos ETL VERIFIED e de canal CAT.6, SEGUNDO NORMA ANS/ITA-568.2-D por laboratório independente ETL com pelo menos 4 conexões - REF. FURUKAWA ou equivalente, caixa com 305,00 metros. - Cota reservada do item 18 (art. 8° do decreto nº 8.538/2015)	474228	CAIXA 305MT	10	462428	R\$ 6.367,49	R\$ 159.187,25
20	Patch Cord Categoria 06 U/UTP 23AWGx4P, Classe LSZH-3, 1,50m, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE, CONFORME ITEM 7.7.3.	Patch Cord categoria 06, U/UTP, 4 pares trançados, CAT 6, CLASSE LSZH-3, na cor azul, atendendo diretira RoHS, com certificado ANATEL, com certificado de conformidade de testes elétricos ETL VERIFIED e de canal CAT.6, SEGUNDO NORMA ANS/ITA-568.2-D por laboratório independente ETL com pelo menos 4 conexões, 1,5 metros de comprimento - REF. FURUKAWA ou equivalente	472868	UNIDADE	1.200	200350	R\$ 58,84	R\$ 70.608,00
21	Patch Cord Categoria 06 U/UTP 23AWGx4P, Classe LSZH-3, 1,50m, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE, CONFORME ITEM 7.7.3.	Patch Cord categoria 06, U/UTP, 4 pares trançados, CAT 6, CLASSE LSZH-3, na cor azul, atendendo diretira RoHS, com certificado ANATEL, com certificado de conformidade de testes elétricos ETL VERIFIED e de canal CAT.6, SEGUNDO NORMA ANS/ITA-568.2-D por laboratório independente ETL com pelo menos 4 conexões, 1,5 metros de comprimento - REF. FURUKAWA ou equivalente - Cota reservada do item 20 (art. 8° do decreto nº 8.538/2015)	472868	UNIDADE	300	200350	R\$ 58,84	R\$ 17.652,00
22	Patch Cord Categoria 06 U/UTP 23AWGx4P, Classe LSZH-3, 2,50m, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE, CONFORME ITEM 7.7.3.	Patch Cord categoria 06, U/UTP, 4 pares trançados, CAT 6, CLASSE LSZH-3, na cor azul, atendendo diretira RoHS, com certificado ANATEL, com certificado de conformidade de testes elétricos ETL VERIFIED e de canal CAT.6, SEGUNDO NORMA ANS/ITA-568.2-D por laboratório independente ETL com pelo menos 4 conexões, 2,5 m de comprimento - REF. FURUKAWA ou equivalente	465452	UNIDADE	1.200	200350	R\$ 60,26	R\$ 72.312,00
23	Patch Cord Categoria 06 U/UTP 23AWGx4P, Classe LSZH-3, 2,50m, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE, CONFORME ITEM 7.7.3.	Patch Cord categoria 06, U/UTP, 4 pares trançados, CAT 6, CLASSE LSZH-3, na cor azul, atendendo diretira RoHS, com certificado ANATEL, com certificado de conformidade de testes elétricos ETL VERIFIED e de canal CAT.6, SEGUNDO NORMA ANS/ITA-568.2-D por laboratório independente ETL com pelo menos 4 conexões, 2,5 m de comprimento - REF. FURUKAWA ou equivalente - Cota reservada do item 22 (art. 8° do decreto nº 8.538/2015)	465452	UNIDADE	300	200350	R\$ 60,26	R\$ 18.078,00
24	Patch Cord Categoria 06A F/UTP 23AWGx4P, Classe LSZH-3, 1,50m, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE, CONFORME ITEM 7.7.4.	Patch Cord categoria 06A blindado, F/UTP, 4 pares trançados, CAT 6A, CLASSE LSZH-3, na cor azul, atendendo diretira RoHS, com certificado ANATEL, com certificado de conformidade de testes elétricos ETL VERIFIED e de canal CAT.6, SEGUNDO NORMA ANS/ITA-568.2-D por laboratório independente ETL com pelo menos 4 conexões, 1,5 metros de comprimento - REF. FURUKAWA ou equivalente - Participação exclusiva ME/EPP (art. 6° do decreto nº 8.538/2015)	472868	UNIDADE	100	200350	R\$ 202,14	R\$ 20.214,00
25	Patch Cord Categoria 06A F/UTP 23AWGx4P, Classe LSZH-3, 2,50m, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE, CONFORME ITEM 7.7.4.	Patch Cord categoria 06A blindado, F/UTP, 4 pares trançados, CAT 6A, CLASSE LSZH-3, na cor azul, atendendo diretira RoHS, com certificado ANATEL, com certificado de conformidade de testes elétricos ETL VERIFIED e de canal CAT.6, SEGUNDO NORMA ANS/ITA-568.2-D por laboratório independente ETL com pelo menos 4 conexões, 2,5 metros de comprimento - REF. FURUKAWA ou equivalente - Participação exclusiva ME/EPP (art. 6° do decreto nº 8.538/2015)	465452	UNIDADE	100	200350	R\$ 291,28	R\$ 29.128,00
26	Eletroduto de PVC rígido rosqueável, DN 25 mm (3/4")	Eletroduto de PVC rígido rosqueável, DN 25 mm (3/4"), barra de 3 metros	253550	METRO	11.200	200350	R\$ 7,70	R\$ 86.240,00
27	Eletroduto de PVC rígido rosqueável, DN 25 mm (3/4")	Eletroduto de PVC rígido rosqueável, DN 25 mm (3/4"), barra de 3 metros - Cota reservada do item 26 (art. 8° do decreto nº 8.538/2015)	253550	METRO	300	200350	R\$ 7,70	R\$ 2.310,00
28	Eletroduto de PVC rígido rosqueável, DN 32 mm (1")	Eletroduto de PVC rígido rosqueável, DN 32 mm (1"), barra de 3 metros - Participação exclusiva ME/EPP (art. 6° do decreto nº 8.538/2015)	446083	METRO	5.500	200350	R\$ 10,47	R\$ 57.585,00
29	Eletroduto de PVC rígido rosqueável, DN 60 mm (2")	Eletroduto de PVC rígido rosqueável, DN 60 mm (2"), barra de 3 metros - Participação exclusiva ME/EPP (art. 6° do decreto nº 8.538/2015)	349626	METRO	350	200350	R\$ 27,56	R\$ 9.646,00
30	Lâmpada tubular LED BIVOLT de 18/20W, base G13	Lâmpada tubular LED BIVOLT de 18/20W, base G13	449306	UNIDADE	2.800	200350	R\$ 26,73	R\$ 74.844,00
31	Lâmpada tubular LED BIVOLT de 18/20W, base G13	Lâmpada tubular LED BIVOLT de 18/20W, base G13 - Cota reservada do item 30 (art. 8° do decreto nº 8.538/2015)	449306	UNIDADE	400	153283	R\$ 26,73	R\$ 10.692,00
32	Filtro de Linha PVC of 5 tomadas 2P+T 10A, 127V, 1,50M, C/PROTECTOR SURTO	Filtro de Linha em Chapa Plástica de Alto Impacto (PVC), com 05 tomadas 2P+T 10A, inclusive cabo de alimentação de 1,50m, com protetor contra surtos de tensão, chave liga/desliga, tensão nominal de 127V, cor preta	350351	UNIDADE	3.200	200350		
					30	153271		
					20	153283	R\$ 20,98	R\$ 68.185,00

33	Filtro de Linha PVC c/ 5 tomadas 2P+T 10A, 127V, 1,50M, C/PROTECTOR SURTO	Filtro de Linha em Chapa Plástica de Alto Impacto (PVC), com 05 tomadas 2P+T 10A, inclusive cabo de alimentação de 1,50m, com protetor contra surtos de tensão, chave liga/desliga, tensão nominal de 127V, cor preta - Cota reservada do item 32 (art. 8º do decreto nº 8.538/2015)	353051	UNIDADE	200	462428	R\$ 20,98	R\$ 4.196,00
34	Estabilizador eletrônico de tensão 220V Trifásico, com transformador isolador, tensão de entrada e saída trifásica 127V F-N / 220V F-F, potência de 10KVA	Estabilizador Eletrônico de Tensão 220V Trifásico, potência de 10 KVA, fator de potência de 0,8, Configuração Trifásica, com transformador isolador de rede, Tensão de Entrada 220/127 VCA, Tensão de Saída 220/127 VCA, Frequência 60hz, com conectores de entrada e saída, rodízios para movimentação e auto-sustentação, sensor de tensão, rearme automático, visualização em painel de LED, com bay pass manual, gabinete metálico com pintura epóxi de alta resistência e anticorrosivo, ventilação natural e forçada, com painel frontal em LED's de indicação (LIGA, NORMAL, ALTA, BAXA, FALHA, BY BASS, SAIDA) e teclas de configuração, tampas laterais, conector RS-232 com porta DB9 para cabo de comunicação, com proteções para sobrecarga de entrada, saída, sub tensão, sobre tensão, botão de bypass, sobretemperatura, curto circuito de sída, medição com indicador digital LCD (voltímetro, freqüencimento e wattímetro), alarmes de falta de rede, sobrecarga e falha interna, Interfaces em RS 232, USB e ModBus, garantia de 12 meses	41629	UNIDADE	20	200350	R\$ 14.485,53	R\$ 289.710,60
35	Estabilizador eletrônico de tensão 220V Trifásico, com transformador isolador, tensão de entrada e saída trifásica 127V F-N / 220V F-F, potência de 10KVA	Estabilizador Eletrônico de Tensão 220V Trifásico, potência de 10 KVA, fator de potência de 0,8, Configuração Trifásica, com transformador isolador de rede, Tensão de Entrada 220/127 VCA, Tensão de Saída 220/127 VCA, Frequência 60hz, com conectores de entrada e saída, rodízios para movimentação e auto-sustentação, sensor de tensão, rearme automático, visualização em painel de LED, com bay pass manual, gabinete metálico com pintura epóxi de alta resistência e anticorrosivo, ventilação natural e forçada, com painel frontal em LED's de indicação (LIGA, NORMAL, ALTA, BAXA, FALHA, BY BASS, SAIDA) e teclas de configuração, tampas laterais, conector RS-232 com porta DB9 para cabo de comunicação, com proteções para sobrecarga de entrada, saída, sub tensão, sobre tensão, botão de bypass, sobretemperatura, curto circuito de sída, medição com indicador digital LCD (voltímetro, freqüencimento e wattímetro), alarmes de falta de rede, sobrecarga e falha interna, Interfaces em RS 232, USB e ModBus, garantia de 12 meses	41629	UNIDADE	10	462428	R\$ 14.485,53	R\$ 140.485,33
36	Estabilizador eletrônico de tensão 220V Trifásico, com transformador isolador, tensão de entrada e saída trifásica 127V F-N / 220V F-F, potência de 15KVA	Estabilizador Eletrônico de Tensão 220V Trifásico, potência de 15 KVA, fator de potência de 0,8, Configuração Trifásica, com transformador isolador de rede, Tensão de Entrada 220/127 VCA, Tensão de Saída 220/127 VCA, Frequência 60hz, com conectores de entrada e saída, rodízios para movimentação e auto-sustentação, sensor de tensão, rearme automático, visualização em painel de LED, com bay pass manual, gabinete metálico com pintura epóxi de alta resistência e anticorrosivo, ventilação natural e forçada, com painel frontal em LED's de indicação (LIGA, NORMAL, ALTA, BAXA, FALHA, BY BASS, SAIDA) e teclas de configuração, tampas laterais, conector RS-232 com porta DB9 para cabo de comunicação, com proteções para sobrecarga de entrada, saída, sub tensão, sobre tensão, botão de bypass, sobretemperatura, curto circuito de sída, medição com indicador digital LCD (voltímetro, freqüencimento e wattímetro), alarmes de falta de rede, sobrecarga e falha interna, Interfaces em RS 232, USB e ModBus, garantia de 12 meses - Participação exclusiva ME/EPP (art. 6º do decreto nº 8.538/2015)	41629	UNIDADE	4	200350	R\$ 17.757,68	R\$ 71.030,72
37	Estabilizador eletrônico de tensão 220V Trifásico, com transformador isolador, tensão de entrada e saída trifásica 127V F-N / 220V F-F, potência de 15KVA	Estabilizador Eletrônico de Tensão 220V Trifásico, potência de 15 KVA, fator de potência de 0,8, Configuração Trifásica, com transformador isolador de rede, Tensão de Entrada 220/127 VCA, Tensão de Saída 220/127 VCA, Frequência 60hz, com conectores de entrada e saída, rodízios para movimentação e auto-sustentação, sensor de tensão, rearme automático, visualização em painel de LED, com bay pass manual, gabinete metálico com pintura epóxi de alta resistência e anticorrosivo, ventilação natural e forçada, com painel frontal em LED's de indicação (LIGA, NORMAL, ALTA, BAXA, FALHA, BY BASS, SAIDA) e teclas de configuração, tampas laterais, conector RS-232 com porta DB9 para cabo de comunicação, com proteções para sobrecarga de entrada, saída, sub tensão, sobre tensão, botão de bypass, sobretemperatura, curto circuito de sída, medição com indicador digital LCD (voltímetro, freqüencimento e wattímetro), alarmes de falta de rede, sobrecarga e falha interna, Interfaces em RS 232, USB e ModBus, garantia de 12 meses	41629	UNIDADE	5	462428	R\$ 17.757,68	R\$ 88.788,40

1.2. Para apresentação da proposta referentes aos itens 01 à 25, o licitante deverá apresentar Certificado de Qualidade, conforme detalhamento nesse Termo de Referência (Item 07 - DO CERTIFICADO DE QUALIDADE). Os demais itens seguem as especificações usais de mercado.

1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da ata de registro de preços e improrrogável.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única, nos seguintes endereços:

6.1.1. UASG 200350 - Rua Nascimento Gurgel, 30 - Bairro Gutierrez - Belo Horizonte - MG no Almoarifado.

6.1.2. UASG 153271 - AV. ANTONIO CARLOS, 6627 - PAMPULHA - Belo Horizonte/MG (PRÓ REITORIA)

6.1.3. UASG 153283 - AV. ANTONIO CARLOS, 6627 - PAMPULHA - Belo Horizonte/MG (FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS)

6.1.4. UASG 462428 - ESTRADA DA USINA, 669 - MORADA DO SOL - Rio Branco/AC

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DO CERTIFICADO DE QUALIDADE

7.1. A licitante, na hora da apresentação de sua proposta de preços, após o fechamento da fase de lances, deverá apresentar Certificado de Qualidade os itens 01 à 25, relacionados na tabela do Objeto desse Registro de Preços.

7.2. Os Certificados de Qualidade visam garantir que os produtos a que se pretende adquirir estão em conformidade com as especificações detalhadas nesse tópico.

7.3. A Polícia Federal se reserva no direito de realizar laudos técnicos para verificar se os produtos adquiridos, após o fornecimento dos bens pelo futuro contratado, estão dentro das especificações desse Termo de Referência. Os laudos serão realizados por entidades de direito público ou privado, brasileiras e internacionais, com total isenção sobre objeto licitado, e ocorrerão através de ensaios em laboratórios especializados. Produtos ofertados fora das especificações descritas nesse Termo de Referência, sujeitam os infratores às penas da lei (esfera administrativa e criminal).

7.4. Os laudos técnicos serão realizados a critério da Fiscalização do Contrato, após a emissão da nota de empenho e a entrega do lote de produtos pelo Contratado.

7.5. Para realização do laudo, a Fiscalização fará a retirada aleatória de amostras do material entregue e enviará para Laboratório Especializado, com a contraprova de material adquirido de fornecedores

credenciados pelas entidades internacionais e brasileiras. Caso o produto fornecido esteja fora das especificações detalhadas nesse edital, no Certificado de Qualidade, será aberto processo de apuração de responsabilidade administrativa e penal, conforme previsão legal.

7.6. De forma a não restar dúvidas, o licitante deverá apresentar junto de sua propostas de preços, os Certificados de Qualidade dos itens a que pretende participar, acompanhados do Termo de Ciência, presente no ANEXO III desse Termo de Referência.

7.7. A seguir as especificações dos Certificados de Qualidade dos itens sob proposta de fornecimento:

7.7.1. Certificados de Qualidade para Cabos de Cobre Flexível 450/750V:

7.7.1.1. Deverá ser apresentado junto da proposta de preços dos itens de 01 a 04, que se referem à "Cabo de cobre flexível sem cobertura, não halogenado e com baixa emissão de fumaça, com isolamento LSHF/A (composto poliolefinico termoplástico não halogenado, condutor formado por fios de cobre nu, tempera mole e encordoamento classe 5 de acordo com a ANBT NBR NM 280, temperatura máxima de 70° C em serviço contínuo, 100° C para sobrecarga e 160° C para curto circuito, tensão de isolamento 450/750V, normas NBR 13248, NBR 13570, NBR 5410, cores azul, verde, vermelho, preto, branco", para as bitolas de 2,5mm², 4,0 mm² e 6,0 mm²;

7.7.1.2. O Certificado deverá ter prazo de validade e garantir o fornecimento do bem de consumo durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.7.1.3. Itens mínimos que devem constar no Certificado de Conformidade:

- Número do Certificado;
- Data de Emissão e Validade;
- Identificação do Fornecedor;
- Identificação do Produto Certificado e Família do Produto (Condutor Flexível, isolado em composto poliolefinico termoplástico 700C, até 450/750V, sem cobertura);
- Identificação do Modelo/Tipo do Produto (Condutor flexível isolado em composto termoplástico sem cobertura (LSHF – LowSmoke Halogen Free), 450/750V, 70 °C, Classe 5);
- Identificação das normas aplicáveis (ABNT NBR NM 13248:2014);
- Identificação do Programa de Certificação ou Portaria (Portaria INMETRO nº 131, de 23 de Março de 2022 [INMETRO]);
- Identificação do Relatório de Avaliação e Ensaios;
- Identificação do Selo de Identificação da Conformidade do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC) para o produto relacionado no certificado.

7.7.2. Certificados de Qualidade para Cabos de Cobre Flexível 0,6/1,0 KV:

7.7.2.1. Deverá ser apresentado junto da proposta de preços dos itens de 05 a 15, que se referem à "Cabo de cobre flexível, com isolamento HEPR 90° C (composto termofixo estrudado a base de etileno-propileno de alto módulo), cobertura SHF-1 (composto poliolefinico termoplástico não halogenado), condutor formado por fios de cobre nu, tempera mole e encordoamento classe 5 de acordo com a ANBT NBR NM 280, temperatura máxima de 90° C em serviço contínuo, 130° C para sobrecarga e 250° C para curto circuito, tensão de isolamento 0,6/1,0 kV, normas NBR 13248, NBR 13570, NBR 5410/04 (item 6.2.3.5), cores azul, verde, vermelho, preto, branco", para as bitolas de 10,0mm², 25,0 mm², 35,0mm², 50,0mm², 70,0mm², 95,0mm², 120,0mm², 150,0mm² e 240,0 mm²;

7.7.2.2. O Certificado deverá ter prazo de validade e garantir o fornecimento do bem de consumo durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.7.2.3. Itens mínimos que devem constar no Certificado de Conformidade:

- Número do Certificado;
- Data de Emissão e Validade;
- Identificação do Fornecedor;
- Identificação do Produto Certificado e Família do Produto (Cabo flexível de potência, isolamento em composto termofixo EPR, cobertura em composto poliolefinico termoplástico 90°C, até 0,6/1,0KV);
- Identificação do Modelo/Tipo do Produto (Cabo de potência isolado em composto termofixo de borracha (HEPR), com cobertura em composto poliolefinico termoplástico não halogenado (LSHF – LowSmoke Halogen Free), 0,6/1 kV, 90 °C, Classe 5);
- Identificação das normas aplicáveis (ABNT NBR NM 13248:2014);
- Identificação do Programa de Certificação ou Portaria (Portaria INMETRO nº 131, de 23 de Março de 2022 [INMETRO]);
- Identificação do Relatório de Avaliação e Ensaios;
- Identificação do Selo de Identificação da Conformidade do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC) para o produto relacionado no certificado.

7.7.3. Certificados de Qualidade para Cabos Eletrônicos Categoria 6 - LSZH (Gigalan Green):

7.7.3.1. Deverá ser apresentado junto da proposta de preços dos itens de 16, 17, 20, 21, 22 e 23 que se referem à "Cabo eletrônico categoria 06, U/UTP 23AWG X 4 pares trançados, CAT 6, CLASSE LSZH-3, na cor azul, com gravação sequencial métrica (metros), atendendo diretiva RoHS, com certificado ANATEL, com certificado de conformidade de testes elétricos ETL VERIFIED e de canal CAT.6, SEGUNDO NORMA ANS/TIA-568.2-D por laboratório independente ETL com pelo menos 4 conexões", para cabos com 305 metros e patch cords de 1,5m e 2,5m;

7.7.3.2. O Certificado deverá ter prazo de validade e garantir o fornecimento do bem de consumo durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.7.3.3. Itens mínimos que devem constar no Certificado de Conformidade:

- Certificado de desempenho elétrico (VERIFIED) pela UL e ETL, conforme especificações da norma ANS/TIA-568-C.2 Categoria 6;
- Certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa;
- Certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte;
- Comprovação de que o cabo terá capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça e livre de halogênios (LSZH) de acordo com a IEC 60332-3;
- Comprovação de que o cabo será composto por condutores de cobre sólido 23 AWG.

7.7.4. Certificados de Qualidade para Cabos Eletrônicos Categoria 6A - LSZH (Gigalan Green):

7.7.4.1. Deverá ser apresentado junto da proposta de preços dos itens de 18, 19, 24 e 25 que se referem à "Cabo eletrônico categoria 06A blindado, F/UTP 23AWG X 4 pares trançados, CAT 6A, CLASSE LSZH-3, na cor azul, com gravação sequencial métrica (metros), atendendo diretiva RoHS, com certificado ANATEL, com certificado de conformidade de testes elétricos ETL VERIFIED e de canal CAT.6, SEGUNDO NORMA ANS/TIA-568.2-D por laboratório independente ETL com pelo menos 4 conexões", para cabos com 305 metros e patch cords de 1,5m e 2,5m;

7.7.4.2. O Certificado deverá ter prazo de validade e garantir o fornecimento do bem de consumo durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.7.4.3. Itens mínimos que devem constar no Certificado de Conformidade:

- Certificado de desempenho elétrico (VERIFIED) pela UL e ETL, conforme especificações da norma ANS/TIA-568-C.2 Categoria 6A;
- Certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa;
- Certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte;
- Comprovação de que o cabo terá capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça e livre de halogênios (LSZH) de acordo com a IEC 60332-3;
- Comprovação de que o cabo será composto por condutores de cobre sólido 23 AWG.

7.8. A critério da Fiscalização, serão realizados os seguintes ensaios para aferir a qualidade dos produtos a serem ofertados:

7.8.1. Ensaios em condutores flexíveis:

- 7.8.1.1. Resistência do condutor;
- 7.8.1.2. Resistência elétrica para frequência industrial;
- 7.8.1.3. Resistência de isolamento;
- 7.8.1.4. Teste de bitolas.

7.8.2. Ensaios em cabos eletrônicos U/UTP:

- 7.8.2.1. Propagation Delay;
- 7.8.2.2. Propagation Delay Skew;
- 7.8.2.3. Insertion Loss;
- 7.8.2.4. Return Loss;
- 7.8.2.5. FEXT Loss;
- 7.8.2.6. NEXT (Near-End Crosstalk);
- 7.8.2.7. PS NEXT (Power Sum Near-End Crosstalk);
- 7.8.2.8. ACR-N (Attenuation to Crosstalk Ratio Near-End) – recorded for information only;
- 7.8.2.9. PS ACR-N (Power Sum Attenuation to Crosstalk Ratio Near-End) – recorded for information only;
- 7.8.2.10. ACR-F (Attenuation to Crosstalk Ratio Far-End);
- 7.8.2.11. PS ACR-F (Power Sum Attenuation to Crosstalk Ratio Far-End);
- 7.8.2.12. TCL (Transverse Conversion Loss) – recorded for information only;
- 7.8.2.13. ELTCTL (Equal Level Transverse Conversion Transfer Loss) – recorded for information only.

7.8.3. Ensaios em cabos eletrônicos F/UTP:

- 7.8.3.1. Propagation Delay;
- 7.8.3.2. Propagation Delay Skew;
- 7.8.3.3. Insertion Loss;

- 7.8.3.4. Return Loss;
- 7.8.3.5. FEXT Loss;
- 7.8.3.6. NEXT (Near-End Crosstalk);
- 7.8.3.7. PS NEXT (Power Sum Near-End Crosstalk);
- 7.8.3.8. ACR-N (Attenuation to Crosstalk Ratio Near-End) – recorded for information only;
- 7.8.3.9. PS ACR-N (Power Sum Attenuation to Crosstalk Ratio Near-End) – recorded for information only;
- 7.8.3.10. ACR-F (Attenuation to Crosstalk Ratio Far-End);
- 7.8.3.11. PS ACR-F (Power Sum Attenuation to Crosstalk Ratio Far-End);
- 7.8.3.12. TCL (Transverse Conversion Loss) – recorded for information only;
- 7.8.3.13. ELTCTL (Equal Level Transverse Conversion Transfer Loss) – recorded for information only.
- 7.8.3.14. PSANEXT loss;
- 7.8.3.15. Average PSANEXT loss;
- 7.8.3.16. PSAFEXT loss (connecting hardware only);
- 7.8.3.17. PSAACRF;
- 7.8.3.18. Average PSAACRF.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 9.1.2. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 9.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 9.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - 9.1.8. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....
- 9.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fomecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fiação, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$$VP = \text{Valor da parcela a ser paga.}$$

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

365

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. Como se trata de aquisição de bens cuja relevância não impacta na continuidade das atividades da administração não há necessidade de garantia.

16. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

16.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

16.7. O prazo fixado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

16.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

16.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo irridôneo; ou
- cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- Multa:
 - moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - compensatória de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descumprimento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

17.4. As sanções previstas nos subitens "i", "ii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar no Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 18.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 18.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 18.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com fornecimento de bens, em qualquer quantidade, com características similares às demandadas nesse Termo de Referência.
- 18.3.3. **A proposta de preços dos itens 01 à 25, deverão estar acompanhados dos respectivos Certificados de Qualidade descritos no item 7.7, além da apresentação do Termo de Ciência descrito no ANEXO III.**
- 18.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 18.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 18.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 18.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 19.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.023.215,08 (Três milhões vinte e três mil duzentos e quinze reais e oito centavos).

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 20.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

21. DOS ANEXOS

- 21.1. ANEXO I - COTAÇÕES PAINEL DE PREÇOS
- 21.2. ANEXO II - COTAÇÕES MERCADO
- 21.3. ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA
- 21.4. ANEXO IV - PLANILHA DO MAPA DE COTAÇÕES

JOSÉ DANIEL SANTOS MARQUES
PERITO CRIMINAL FEDERAL
CHEFE DO SELOG/SR/PF/MG

DANIEL CARVALHO DOS SANTOS
AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL
SELOG/SR/PF/MG

22. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

- 22.1. Aprovo este Termo de Referência e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019.

MARCELO SALVIO REZENDE VIEIRA
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
ORDENADOR DE DESPESAS

Belo Horizonte, na data da assinatura.

 Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SALVIO REZENDE VIEIRA**, Superintendente Regional, em 06/12/2022, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 Documento assinado eletronicamente por **JOSE DANIEL SANTOS MARQUES**, Chefe de Setor, em 07/12/2022, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 Documento assinado eletronicamente por **DANIEL CARVALHO DOS SANTOS**, Agente de Contratação, em 07/12/2022, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.pcu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 26008768 e o código CRC 00DC1E5A.

Referência: Processo nº 08350.015079/2022-29

SEI nº 26008768



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MG

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 08350.015079/2022-29

MINUTA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 16/2022, por Sistema de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de bens permanentes e de consumo, como materiais elétricos e de cabeamento estruturado, além de estabilizadores de tensão 220V trifásicos, para atender as demandas da Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos

e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

OBS: Minuta assinada somente para fins de visualização externa do documento. A versão final será devidamente assinada pelos representantes legais das partes.



Documento assinado eletronicamente por **EDINA MARA DUARTE, Pregoeiro(a)**, em 08/11/2022, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25724744** e o código CRC **71FF1BDA**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS xx/2022-
SR/PF/MG

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador: Superintendência de Polícia Federal em Minas Gerais – UASG 200350

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
1, 16, 31, 32	UASG 153283		
32	UASG 153271		
18, 33, 35, 37	UASG 462428		

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

OBS: Minuta assinada somente para fins de visualização externa do documento. A versão final será devidamente assinada pelos representantes legais das partes.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SALVIO REZENDE VIEIRA, Superintendente Regional**, em 06/12/2022, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26096340** e o código CRC **60C0811E**.

Referência: Processo nº 08350.015079/2022-29

SEI nº 26096340